



**EDITAL Nº 05/2023 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES (SESu/MEC)**

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente edital que tem por finalidade estabelecer as normas do processo de seleção de estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFPB ao Auxílio Financeiro Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), **para o período de janeiro a dezembro de 2024**, de acordo com o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 06/06/2012, Seção 1, páginas 41 e 42.

1. DO OBJETIVO E NATUREZA DO AUXÍLIO

- 1.1.** O presente Edital destina-se à seleção de estudantes ingressantes pelo PEC- G, no âmbito da UFPB, para concessão do Auxílio Financeiro Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior).
- 1.2.** O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso.
- 1.3.** O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro, em moeda corrente brasileira, para estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do PEC-G.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculado na Universidade Federal da Paraíba e não possuir qualquer pendência nos termos da Portaria do MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G ou PROMISAES.



3. DO VALOR E DAS VAGAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES

3.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFPB diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

3.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da coordenação de orçamento da UFPB-CODEOR.

3.2. Serão selecionados 10 (dez) estudantes do PEC-G, que receberão o auxílio PROMISAES referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

3.2.1. Até a data de publicação deste Edital, os recursos financeiros destinados ao pagamento do auxílio PROMISAES a partir do mês de janeiro de 2024 até o mês de dezembro de 2024 **ainda não estão garantidos**.

3.2.2. No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento dos 10 (dez) estudantes PEC-G inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de diminuição no número de estudantes beneficiados, de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

3.2.3. Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os estudantes PEC-G que serão beneficiados.

3.2.4. No caso em que o recurso financeiro permitir o pagamento de mais de 10 bolsas, serão incluídos estudantes da lista de espera, conforme classificação.

3.2.5. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o [item 7](#) deste Edital.



4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE através de e-mail (pecg@aci.ufpb.br), no período de 21 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023.
- 4.2. É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas através de e-mail;
- 4.3. Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no e-mail;
- 4.4. A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia o auxílio;
- 4.5. A seleção que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/09/2023
Prazo para impugnação do edital	19 a 20/09/2023
Inscrições	21/09 a 02/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas	05/10/2023
Período para interposição de recursos do resultado das inscrições homologadas	06 a 08/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	10/10/2023
Avaliação pela equipe de Assistente Social	11 a 31/10/2023
Divulgação das avaliações da equipe de Assistente Social	01/11/2023
Período para recursos das avaliações da equipe de Assistente Social	02 a 06/11/2023
Prazo para reavaliação dos recursos pela equipe de Assistente Social	07 a 09/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos das avaliações da equipe de Assistente Social	10/11/2023
Divulgação do Resultado final	13/11/2023

Quadro 1 – Cronograma da seleção PROMISAES 2023.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas a outros endereços de e-mail da ACI-UFPB, senão o pecg@aci.ufpb.br, ou solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:



5.2. PASSO 1 - o candidato deverá preencher e assinar:

- O formulário de Inscrição - ANEXO I deste edital;
- O formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda – ANEXO II deste edital;
- Termo de compromisso Bolsa PROMISAES – ANEXO III deste edital;

5.3. PASSO 2 - De posse dos documentos descritos no PASSO 1, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá escaneá-los, juntamente com os demais documentos descritos no [item 6](#) deste edital, em um **arquivo único** no formato PDF. Observação: o candidato pode-se utilizar de ferramentas *on-lines* gratuitas, como o ILOVEPDF (www.ilovepdf.com/pt), para juntar os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. **Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.**

5.4. PASSO 3 - Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer a inscrição à ACI/UFPB, exclusivamente, através de mensagem enviada para o e-mail pecq@aci.ufpb.br, no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome completo, seguido do texto “INSCRIÇÃO PROMISAES 2023”, tal como no exemplo: “MARIA SILVA – INSCRIÇÃO PROMISAES 2023”. A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente **até as 23:59hs do dia 02 de outubro de 2023**. O candidato deverá enviar somente 01 (uma) mensagem de e-mail para efetuar o pedido de inscrição.

5.5. PASSO 4 - A ACI/UFPB encaminhará, por meio eletrônico, uma mensagem de resposta confirmando o recebimento da inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail e, caso não receba a mensagem de resposta da ACI com a confirmação até o 05 de outubro de 2023, deverá entrar em contato com a ACI pelo e-mail pecq@aci.ufpb.br.

5.6. Serão INDEFERIDAS as inscrições enviadas fora do prazo de inscrição, que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda, aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.



6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1. Formulário de Inscrição (disponível no site da ACI/UFPB e no ANEXO I deste edital);
- 6.1.2. Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda – (disponível no site da ACI/UFPB e no ANEXO II deste edital)
- 6.1.3. Termo de compromisso Bolsa PROMISAES (disponível no site da ACI/UFPB e no ANEXO III deste edital).
- 6.1.4. Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma lauda);
- 6.1.5. Histórico Escolar atualizado e original (emitido no SIGAA);
- 6.1.6. Horário Individual do período em curso (emitido no SIGAA);
 - Os candidatos que passaram por transferência interna deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados. Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFPB deverão apresentar Histórico Escolar obtido na instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UFPB e o respectivo índice de rendimento acadêmico.
- 6.1.7. Cópia do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo de renovação de visto junto à Polícia Federal;
- 6.1.8. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- 6.1.9. Extratos da conta bancária dos últimos 3 meses;
- 6.1.10. Comprovação do envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação.

7. DA SELEÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação socioeconômica é de responsabilidade do departamento de Serviço Social da UFPB, representado pela professora Dra. Maria de Fátima Leite Gomes.

7.2. O processo de avaliação adotará o fluxo a seguir:

- 7.2.1. A primeira etapa da análise verificará:



- a) Se toda documentação exigida no [item 6](#) deste Edital foi anexada ao e-mail enviado pelo candidato;
 - b) Se a documentação está legível.
- 7.2.2. A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 7.2.3. A segunda etapa constará na avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante.
- 7.2.4. Nessa etapa, os estudantes serão classificados em ordem crescente mediante a pontuação obtida conforme a Tabela Anexo IV, do presente Edital.
- 7.2.5. Dentre os critérios de ingresso no auxílio será exigido do estudante:
- a) Rendimento acadêmico do estudante igual ou superior a 5,0;
 - b) Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da seleção;
 - c) Situação migratória regular junto à Polícia Federal.

8. PRAZOS PARA RECURSO

- 8.1.** Os estudantes que tiverem sua inscrição INDEFERIDA terão um prazo, conforme [cronograma item 4.5](#) deste Edital, para recorrer da decisão;
- 8.2.** Os recursos do resultado das avaliações da equipe de Assistente Social poderão ser interpostos, conforme [cronograma item 4.5](#) deste Edital. O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pela Assistente Social.
- 8.3.** Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, através de e-mail enviado à pecg@aci.ufpb.br. Os prazos de resposta dos recursos estão disponíveis no [cronograma item 4.5](#) deste Edital.



9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site da ACI-UFPB (www.ufpb.br/aci).
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.
- 9.3. A ACI/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações ao estudante, por qualquer meio.

10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 10.1. O estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos, conforme Portaria MEC nº 745/2012:
- a) Conclusão do curso na IFES;
 - b) Desligamento do PEC-G;
 - c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
 - d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
 - e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
 - f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
 - g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
 - h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
 - i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
 - j) Decisão judicial;
 - k) Falecimento do beneficiário;
 - l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;



- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE-CONVÊNIO PROMISAES

11.1. É direito do estudante PEC-G assistido pelo PROMISAES:

- a) Receber o auxílio financeiro mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da UFPB/MEC;
- b) Solicitar, formalmente, a exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo. Para tanto, deve comparecer e solicitar a ACI/UFPB (prédio da Reitoria, 1º andar, sala 10).

11.2. É dever do estudante PEC-G assistido pelo PROMISAES:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico satisfatório e conforme as normas no PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFPB;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- e) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.



- 12.3. O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.
- 12.4. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:
- Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela Agência UFPB de Cooperação Internacional sem prévio aviso;
 - Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas cabíveis relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 12.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ufpb.br/aci as etapas e os comunicados da ACI-UFPB quanto ao processo seletivo.
- 12.6. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 04 (quatro) dias corridos contados a partir de sua publicação.
- 12.7. Eventuais impugnações deverão ser enviadas para o e-mail mobilidade@aci.ufpb.br, e serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, no prazo estabelecido no cronograma deste edital
- 12.8. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.


Prof. Dr. Sandro Marden Torres
Matrícula: 3581068



Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional – ACI